



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 020/2010

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de fiscalização da execução da reforma do imóvel que abrigará a futura sede do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, à fl. 301 do Pregão n. 111/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa PGE Incorporadora de Obras Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA., estabelecida na Rua Nicarágua, n. 416, Vila Progresso, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 06.303.138/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Paulo Henrique Mion Guariza, inscrito no CPF sob o n. 544.842.279-91, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. A Cláusula Quarta do Contrato n. 001/2009 passa a ter a seguinte redação:

“4.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do TRESA, e terminará com a conclusão dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro do Contrato n. 013/2009.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 001/2009 correm à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica* – Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA

3.1. Foi emitida a Nota de Empenho Estimativo n. 2010NE000392, em 05/03/2010, no valor de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de março de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PAULO HENRIQUE MION GUARIZA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO